



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2022

Processo: CF-05257/2021

Assunto: Evento: XIX DEMI MS: NR 12 e 13 - 19º Desafios e Oportunidades das Engenharias no Desenvolvimento

Interessado: Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - Seção Mato Grosso do Sul

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - Seção Mato Grosso do Sul**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 148/2021 (SEI nº 0491775), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - Seção Mato Grosso do Sul

CNPJ: 37.226.669/0001-06

Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "XIX DEMI MS: NR 12 e 13 - 19º Desafios e Oportunidades das Engenharias no Desenvolvimento Industrial no Estado do Mato Grosso do Sul: Norma Regulamentadora NR12 E NR13", a ser realizado pela CONTRATADA nos dias **16 e 17 de agosto 2022**, em Campo Grande - MS

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 17 de setembro de 2022

Valor total da contratação: R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 3.587.200,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente das unidades afetas à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente do Confea no exercício da Presidência, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0515440), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - Seção Mato Grosso do Sul**, no valor global de **R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 28/07/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 29/07/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 01/08/2022, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0630586** e o código CRC **B894FFB5**.